CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1, DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, neste ato representada pelo seu Presidente, adiante denominada **CMSA**, e **VERBO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 1142, sala 401, Bairro Santana, Porto Alegre / RS, CEP 90.620-042, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.103/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Glimm, RG nº 3067548457 SJS/RS, CPF nº 922.984.860-34, denominada **INSTITUIÇÃO**, CELEBRAM o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **CMSA** e a **INSTITUIÇÃO**, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos da **CMSA** e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos servidores municipais e seus dependentes, descontos nas mensalidades dos seus cursos conforme proposta de parceria constante no Anexo I deste Termo de Convênio e o especificado abaixo:

Curso Modalidade Duração Desconto (%)

2.2. O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a servidores ativos ou inativos e seus dependentes, alcançando, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente;

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela **INSTITUIÇÃO**, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando cópia de demonstrativo de pagamento da **CMSA**;

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

2.5. Compete à **CMSA**, exclusivamente, divulgar junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados;

2.6. A divulgação do beneficio ora tratado, a cargo da **CMSA**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação e, externamente, poderá ser distribuído por mala direta "*folders*", mediante prévio acordo entre as partes;

2.7. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. Este Convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO**, pelo Sr. Ricardo Glimm e, no tocante à **CMSA** pelo(a) Gerente de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Convênio, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**;

4.2. A **INSTITUIÇÃO** remeterá à **CMSA**, semestralmente, relatório indicando o número e o nome dos servidores e dependentes, beneficiários do presente Convênio;

4.3. A **CMSA** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte da **INSTITUIÇÃO**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Termo, prorrogado por até o máximo de 60 meses.

5.2. Ao final do período inicial, assim como de cada uma das prorrogações que lhe forem subsequentes, o Convênio será submetido a uma avaliação pela **CMSA**, cuja finalidade é verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **INSTITUIÇÃO** de ensino conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência da norma legal que o torne impraticável, ou denunciado, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2. Na hipótese de rescisão ou denúncia, não haverá qualquer prejuízo aos alunos que estiverem cursando regularmente os cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO**, ficando assegurados, até a conclusão dos mesmos, os benefícios previstos no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente Instrumento.

E, assim por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 21 de fevereiro de 2022.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)	**RICARDO GLIMM**
pela CMSA	**pela INSTITUIÇÃO**

Testemunha 01:	**Testemunha 02:**
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

ANEXO I
PROPOSTA DE PARCERIA

VERBO

PROPOSTA

Ricardo Glimm
Verbo Educacional Ltda

Aos cuidados de Wellington Antunes
Camâra Municipal de Santo André/SP – Convênios

Ilmo. Sr.,

Eu, **Ricardo Glimm,** RG ***3067548457,*** CPF ***922.984.860-34***, responsável pela Empresa ***Verbo Educacional Ltda.***, situada na Rua: ***Avenida Ipiranga,*** Nº ***2899***, CEP ***90.420-040***, Bairro ***Santa Cecília,*** em Porto Alegre/RS. Empresa registrada no CNPJ: **05.461.103/0001-72.**

Quem Somos:

O Grupo Verbo figura hoje como uma das instituições mais completas quando o assunto é atualização profissional, treinamentos e preparação, também atuando no segmento editorial e de ensino. No ramo de ensino, destaca-se como uma escola voltada à qualificação e aprimoramento profissional através de uma equipe de professores cuja excelência é amplamente reconhecida. Além disso, conta com uma plataforma de ensino à distância moderna e completa levando conhecimento para todo país.
Quanto à legalidade, os nossos cursos de pós-graduação estão em conformidade com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura - MEC -(Resolução 01/2007 do CNE/CES, de 08 de julho de 2007), conforme portarias nº 913, de 17 de agosto de 2016 e portaria nº 1778, de 18 de outubro de 2019.

Nossos principais produtos e serviços:
Preparatórios para concurso – modalidades presencial e à distância
Pós Graduação – modalidades presencial e à distância
Publicações e apostilas
Coaching para concursos

Ofertamos aos servidores e seus dependentes, descontos nos produtos/serviços na modalidade de ensino à distância (via internet), listados abaixo:

45% nos Cursos de Pós-Graduação em Ouvidoria Pública, Governo Digital, Auditoria Interna e Controle Governamental, Direito à Saúde, Gestão Pública de Estados e Municípios.
35% Cursos de Extensão/Capacitação.
30% Cursos Carreiras Jurídicas, Pós-Graduações e Cursos Intensivos.

VERBO

20% em toda linha de Códigos Verbo Jurídico.
20% em todos os títulos/bibliografias publicadas pela Editora Verbo Jurídico.

Contato/ Whats App: *Danúbia Simas (51) 999648668*
Nijya Ciconet (51) 99154 5599
E-mail: *corporativo1@verbojuridico.com.br*

Votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Ricardo Glimm

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo de Convênio)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
INSTITUIÇÃO: VERBO EDUCACIONAL LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Convênio 1/2022 - Processo 5893/2020.
OBJETO: Parceria entre as partes com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO de ensino.
ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Instituição manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 21 de fevereiro de 2022.

Autoridade Máxima do ÓRGÃO/Entidade:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Ratificação:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas do ÓRGÃO:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pelo ÓRGÃO:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela INSTITUIÇÃO:
Nome: Ricardo Glimm
Cargo: Administrador
CPF: 922.984.860-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.